

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
Processo Administrativo nº4833/2019
Contratação de Empresa de Realização de
Shows e Organizações de Eventos

12ª Festa Nacional do Pinhão que realizar-se-á nas datas 30 de abril à 3 de maio do ano de 2020, Evento Oficial do Município nos termos da Lei Orgânica Municipal artigo 4º, § 2º.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **Global**, conforme objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 28/1997, bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **02 de janeiro de 2020, às 14 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação que atende a todos os termos do edital**, **Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita**, no caso de cooperativas, os envelopes "A" - **Proposta de Preços** e "B" - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

1 - DO OBJETO

Contratação de Empresa de Realização de Shows e Organizações de Eventos, destinada à realização de shows musicais de, 01 (um) dos seguintes artistas ou grupo no dia 30 de abril de 2020: **Fogo de Chão; Grupo Som do Sul; Baitaca; Jorge Guedes e Família;** para o dia 01 de maio de 2020, 01 (um) dos seguintes artistas: **Marília Mendonça; Zé Neto e Cristiano; Maiara e Maraiza; Simone e Simaria; Anitta;** para o dia 02 de maio de 2020, 02 (dois) dentre os artistas ou grupo: **Banda Passarela; Rainha Musical; San Francisco; Banda Modelo; Banda San Marino; Perola Negra; Musical JM; Tchê Chaleira; Talagaço;** para o dia 03 de maio de 2020, 02 (dois) dentre os artistas ou grupo: **Thomaz Machado; Pati Patatá; Luiza Barbosa; Patrulha Canina.** locação de arena de shows completa e equipamentos de sonorização, para 12ª Festa Nacional do Pinhão que realizar-se-á nas datas 30 abril à 3 de maio do ano de 2020 evento oficial do Município nos termos da Lei Orgânica Municipal artigo 4º, § 2º.

A empresa vencedora do certame é responsável pelo pagamento de cachê dos artistas e equipe técnica, equipe de apoio, alimentação, hospedagem, transporte, translados locais, despesas com camarins e seguro.

A licitante deverá seguir o disposto no Termo de referência que é parte integrante do objeto do edital. (Anexo I)

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a. Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa)
- b. Documento de Identificação
- c. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III). No caso de ME ou EPP, constar na declaração caso haja alguma restrição na documentação.
- d. Se Microempresa ou EPP, declaração conforme anexo VI.

2.2 Se representada por procurador, deve apresentar:

- a. Ato Constitutivo
- b. Documento de Identificação
- c. Procuração (anexo I).
- d. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- e. Se Microempresa ou EPP, declaração conforme anexo VI.

2.3 Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

- a. Ato Constitutivo
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2,3 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no item 2.1 "a", "c", 2.2 "a", "d", e 2.3, letras "a" e "b", não será credenciada.

Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens 2.1 letra "b" e 2.2 letras "b" e "c", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio**.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
E-mail:
Telefone:**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de ser **desclassificada**:

- a. ser apresentada no formulário **ANEXO II**, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b. suas folhas devem estar rubricadas pelo representante legal, sendo que no final da proposta, deverá constar a identificação da empresa, data e assinatura.

c. conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço global para atendimento do objeto do edital**

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
E-mail:
Telefone:

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (INSS);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício financeiro encerrado (2018);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Lei nº 12.440/2011;

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento previsto na lei Complementar 123/2006.

4.4.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesse certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.6.1. A licitante sob pena de inabilitação, deverá apresentar no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica emitidas por municípios onde prestou serviços que caracteriza o objeto do edital para Realização de Shows e Organizações de Eventos, com execução satisfatória.

4.6.2. A licitante sob pena de inabilitação deverá realizar visita técnica no local do evento entre as datas de 26 e 27 de dezembro de 2019, e receber atestado de visita técnica expedido pelo Secretário da Administração Municipal.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A realização da entrega e execução do objeto licitado.

5.2 - É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

5.3 - Cumprir o disposto no Termo de Referência (anexo I) que é parte integrante deste edital.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Das propostas e dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.13 - Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.13.2 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.1 - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

6.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.19 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.21 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) - ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) - apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) - retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) - não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) - comportamento inidôneo.
- f) - cometimento de fraude fiscal.
- g) - fraudar a execução do contrato.
- h) - falhar na execução do contrato.

6.22 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado a Prefeita Municipal para homologação.

8.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a Exma. Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo(s) a Prefeita Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exma. Prefeita Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

8.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII, do mesmo diploma legal.

8.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária:

1139 - Festa do Pinhão
339039 - Outros Serviços de PJ
Fonte Livre 001

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, até (5) cinco dias após a execução do objeto, mediante depósito bancário em em conta corrente da licitante vencedora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

10.3 - O pagamento será efetuado na ordem de 50% do valor vencedor quando da execução da montagem da estrutura do evento conforme itens constantes no termo de referência (anexo I) atestado pelo Secretário da Administração, e o restante de 50% descontados imposto de ISS se houver enquadramento até 5 (cinco) dias após o fim do evento objeto do certame.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11- DO PREÇO GLOBAL

11.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do evento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

11.2. O preço final deve ser estipulado, já incluídos os tributos, diferenças de alíquotas de ICMS (quando proveniente de outro estado da federação).

11.3. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

11.4. O Município apresenta como valor de referência para execução do objeto do edital no valor de **R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais)**, de acordo com as condições do presente edital e termo de referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.2 - Caberá a Prefeita Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

12.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite serem ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 - A Prefeita Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (54)3612-2102.

13.7 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II - Procuração;
- c) ANEXO III - Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI - Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006;
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato Administrativo

Muitos Capões, 12 de dezembro de 2019.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de Empresa de Realização de Shows e Organizações de Eventos**, destinada à realização de shows musicais de, 01 (um) dos seguintes artistas ou grupo no dia 30 de abril de 2020: **Fogo de Chão; Grupo Som do Sul; Baitaca; Jorge Guedes e Família**; para o dia 01 de maio de 2020, 01 (um) dos seguintes artistas: **Marília Mendonça; Zé Neto e Cristiano; Maiara e Maraiza; Simone e Simaria; Anitta**; para o dia 02 de maio de 2020, 02 (dois) dentre os artistas ou grupo: **Banda Passarela; Rainha Musical; San Francisco; Banda Modelo; Banda San Marino; Perola Negra; Musical JM; Tchê Chaleira; Talagaço**; para o dia 03 de maio de 2020, 02 (dois) dentre os artistas ou grupo: **Thomaz Machado; Pati Patatá; Luiza Barbosa; Patrulha Canina**. locação de arena de shows completa e equipamentos de sonorização, para 12ª Festa Nacional do Pinhão que realizar-se-á nas datas 30 abril à 3 de maio do ano de 2020 evento oficial do Município nos termos da Lei Orgânica Municipal artigo 4º, § 2º.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de empresa especializada em Shows e eventos com toda estrutura e artistas;

2.2. Através de estudo realizado pela Secretaria da Administração, faz-se necessário a abertura de processo licitatório para **Contratação de Empresa de Realização de Shows e Organizações de Eventos** para 12ª Festa Nacional do Pinhão que realizar-se-á nas datas 30 abril à 3 de maio do ano de 2020 evento oficial do Município de Muitos Capões/RS.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Disponibilizar e Instalar:

- 3.1.1 Arena de Shows (medindo 25x40 em k30 com cobertura) em lona braca;
- 3.1.2 Palco (medindo 14x10 metros e 1,40m de altura do chão);
- 3.1.3 Camarins (medindo 4x4 cada, mobília, ar condicionado e banheiros individuais);
- 3.1.4 300 metros de fechamento (divididos em chapas de aço 2,5x2,5) para fazer os fechamentos laterais da arena;
- 3.1.5 200 metros de grades (para dividir espaços pista, vip, frotstage e acessos);
- 3.1.6 Bilheteria (com 05 espaços vendas de ingressos);
- 3.1.7 Pirâmide (10x10 cobertura de bilheteria e acesso do público);
- 3.1.8 **3 (três)** geradores (compatível com a necessidade do evento para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020);
- 3.1.9 **25 (vinte e cinco)** banheiros químicos (para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020);
- 3.1.10 Sonorização completa (que atenda o rider técnico e com técnicos de som e iluminadores para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020, conforme exigência dos artistas nacionais que se apresentar no evento);

- 3.1.11 Sonorização completa (que atenda o rider técnico e com técnicos de som e iluminadores para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020 para artistas locais e regionais conforme necessidades);
- 3.1.12 **24 (vinte e quatro)** camarotes no espaço da arena.
- 3.1.13 A licitante poderá providenciar as adequações do local, mediante a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo contratante.
- 3.1.14 É responsabilidade da licitante a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.
- 3.1.15 Sonorização e iluminação compatível com Rider técnico exigido pelo artista contratado no dia 01 de maio de 2020.

4. DA EXCLUSIVIDADE DO USO

- 4.1 O uso do imóvel (espaço) para o evento 12^a Festa do Pinhão destina-se exclusivamente ao período objeto do certame e exploração comercial de bilheteria e exclusividade na venda de bebidas na arena de shows pela licitante vencedora.
- 4.2 Qualquer outro tipo de comércio, que não estabelecido neste termo de referência deverá obter autorização prévia do Secretário da Administração Municipal, por escrito.

5. DIREITOS

- 5.1 Direito e exclusividade na comercialização de ingressos na arena de shows nos dias 01 (sexta-feira) e 02 de maio (sábado) de 2020, limitado à R\$120.000,00 de arrecadação, sendo que o valor excedente deverá ser dividido entre contratante e contratada em 50%, ficando as despesas com artistas e produção por conta da contratada;
- 5.2 O direito de exclusividade na comercialização de ingressos do subitem 5.1 é somente para os eventos dos dias 01 e 02 de maio de 2020.
- 5.3 Direito e a exclusividade constatare nos itens 5.1 e 5.2 referente a venda de bebidas compreende apenas a arena de shows;

6. DEVERES ADICIONAIS:

- 6.1 Findo o evento, a licitante vencedora deverá devolver o espaço utilizado, devidamente limpo, higienizado, desratizado, desinsetizado, da forma como recebido, em perfeito estado de conservação e uso, no prazo de 2 (dois) dias.
- 6.2 A licitante vencedora do certame arcará com pagamento do cachê do artista e equipe técnica, equipe de apoio; alimentação; hospedagem; transporte; translados locais; despesas com camarins e seguro.
- 6.3 A estrutura física deverá estar instalada até no máximo dois dias do evento objeto do contrato.
- 6.4 Equipe de segurança condizente com o evento e o espaço físico.
- 6.5 A CONTRATADA responsabilizará por apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil de terceiros de acordo com o porte do evento.
- 6.6 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.
- 6.7 Os eventos dos dias 30 de abril e 03 de maio serão aberto ao público sem cobrança de ingressos/entrada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na ordem de 50% do valor vencedor quando da execução da montagem da estrutura do evento conforme itens constantes no termo de referência (anexo I) atestado pelo Secretário da Administração, e o restante de 50% descontados imposto de ISS se houver enquadramento até 5 (cinco) dias após o fim do evento objeto do certame.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Conforme contrato administrativo e edital 36/2019.

9. ESPECIFICAÇÕES SISTEMA DE SOM (RIDER TÉCNICO) SHOW LOCAIS E REGIONAIS.

9.1 **Sistema de som com no mínimo:** 16 caixas line array, 12 caixas de sub graves 2 x 18, amplificadores e cabeamentos, 01 grid em alumínio Q30 nas medidas do palco com pé direito de 5 metros e barra de contra, 01 notebook, 02 consoles digitais de 48 canais no mínimo, 01 multicabo com 50 metros de no mínimo 48 vias; 01 processador digital (pa) 08 monitores de palco sm400, side fill duplo sb 850, 02 sub para bateria, backline 01 cabeçote com caixa de 4 autofalantes 12 polegadas para guitarra, 01 cabeçote com caixa de 4 autofalantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 falante de 15 polegadas para baixo e 01 bateria completa (nova), 04 praticáveis tipo rosco, 01 kit de microfones para bateria, 30 pedestais grandes, 30 microfones de diversos modelos de boa qualidade, 03 microfones sem fio de boa qualidade. 60 cabos xrl com 05 metros no mínimo cada, 20 cabos p10 com 05 metros cada de boa qualidade, 15 direct Box, 01 main Power de 5kvas estabilizado 110 wats, com tomadas de AC e tomadas tipo granada, 01 cabo de energia trifásico de 16mm com 50 metros.
Iluminação: com 24 canhões de led RGNWA 3 Wats, 20 Moving Beam 200 5R, 04 Mini Brut com 6 lâmpadas cada, 20 canhões par 64 foco 5, 04 canhões elipsoidal, 02 módulo dimmer, 01 Avolites, deixar a disposição no palco tomadas de AC 220 Volts estabilizados, 02 tecnicos de som, 01 técnico de iluminação, 02 Roads.

EVENTO DO DIA 01 DE MAIO DE 2020

9.2 Sonorização e iluminação compatível com Rider técnico exigido pelo artista contratado no dia 01 de maio de 2020.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O risco do negócio é de responsabilidade total e exclusiva da licitante vencedora.
10.2 A administração municipal não se responsabiliza por qualquer débito assumido com terceiros estranhos ao processo licitatório e pelos usuários da atividade comercial.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, _____ CNPJ,
_____ ENDEREÇO COMPLETO _____
_____ por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
LEGAL, _____ RG, _____ CPF
_____ E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA, _____
constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, _____
_____ RG, _____ CPF _____
outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO
N° _____ / _____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor
recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento
licitatório.

Cidade _____/Estado _____, Data _____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:
Telefone:

Insc. Estadual:

Contratação de Empresa de Realização de Shows e Organizações de Eventos,
destinada à realização de shows musicais de, 01 (um) dos seguintes artistas ou grupo no dia 30 de

abril de 2020: Fogo de Chão; Grupo Som do Sul; Baitaca; Jorge Guedes e Família; para o dia 01 de maio de 2020, 01 (um) dos seguintes artistas: Marília Mendonça; Zé Neto e Cristiano; Maiara e Maraiza; Simone e Simaria; Anitta; para o dia 02 de maio de 2020, 02 (dois) dentre os artistas ou grupo: Banda Passarela; Rainha Musical; San Francisco; Banda Modelo; Banda San Marino; Perola Negra; Musical JM; Tchê Chaleira; Talagaço; para o dia 03 de maio de 2020, 02 (dois) dentre os artistas ou grupo: Thomaz Machado; Pati Patatá; Luiza Barbosa; Patrulha Canina. locação de arena de shows completa e equipamentos de sonorização, para 12ª Festa Nacional do Pinhão que realizar-se-á nas datas 30 abril à 3 de maio do ano de 2020 evento oficial do Município nos termos da Lei Orgânica Municipal artigo 4º, § 2º.

- Arena de Shows (medindo 25x40 em k30 com cobertura) em lona braca;
- Palco (medindo 14x10 metros e 1,40m de altura do chão);
- Camarins (medindo 4x4 cada, mobília, ar condicionado e banheiros individuais);
- 300 metros de fechamento (divididos em chapas de aço 2,5x2,5) para fazer os fechamentos laterais da arena;
- 200 metros de grades (para dividir espaços pista, vip, frotstage e acessos);
- Bilheteria (com 05 espaços vendas de ingressos);
- Pirâmide (10x10 cobertura de bilheteria e acesso do público);
- **3 (três)** geradores (compatível com a necessidade do evento para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020);
- **25 (vinte e cinco)** banheiros químicos (para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020);
- Sonorização completa (que atenda o rider técnico e com técnicos de som e iluminadores para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020, conforme exigência dos artistas nacionais que se apresentar no evento);
- Sonorização completa (que atenda o rider técnico e com técnicos de som e iluminadores para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020 para artistas locais e regionais conforme necessidades);
- **24 (vinte e quatro)** camarotes no espaço da arena.
- A licitante poderá providenciar as adequações do local, mediante a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo contratante.
- É responsabilidade da licitante a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.
- Sonorização e iluminação compatível com Rider técnico exigido pelo artista contratado no dia 01 de maio de 2020.

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

Conta corrente para depósito nº _____ Agência _____ Banco _____ CNPJ _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Estamos cientes que o município por conta do pagamento poderá na hipótese de enquadramento legal reter o imposto de ISS.

.....
Representante legal da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)
_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

Muitos Capões,.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ
nº....., através do seu Representante legal
Sr..... inscrito no CPF nº.....
RG nº..... DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº.
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na
presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de
dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa e/ou
Contador da Empresa

ANEXO VII - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

Que fazem

Que fazem o **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de Direito
Público, com sede na rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, inscrito no CNPJ
sob o nº 01.621.714/0001-80, representado pela Prefeita Municipal, **RITA
DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliado em Muitos
Capões - RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e
_____, firma _____ com sede na
_____, nº_____, Bairro_____, em MUNICÍPIO/UF, inscrita no
CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do
Processo Licitatório Pregão Presencial nº 36/2019 e de conformidade com

as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores e **Lei Federal nº 10.520/2002**; têm por justo e contratado o presente, que regerá pelas cláusulas e condições, de conformidade com os termos aqui ajustados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Realização de Shows e Organizações de Eventos.

1.1 Disponibilizar e Instalar e organizar o evento com o rol composto da seguinte estrutura:

- 1.1.1 Arena de Shows (medindo 25x40 em k30 com cobertura) em lona braca;
- 1.1.2 Palco (medindo 14x10 metros e 1,40m de altura do chão);
- 1.1.3 Camarins (medindo 4x4 cada, mobília, ar condicionado e banheiros individuais);
- 1.1.4 300 metros de fechamento (divididos em chapas de aço 2,5x2,5) para fazer os fechamentos laterais da arena;
- 1.1.5 200 metros de grades (para dividir espaços pista, vip, frotstage e acessos);
- 1.1.6 Bilheteria (com 05 espaços vendas de ingressos);
- 1.1.7 Pirâmide (10x10 cobertura de bilheteria e acesso do público);
- 1.1.8 **3 (três)** geradores (compatível com a necessidade do evento para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020);
- 1.1.9 **25 (vinte e cinco)** banheiros químicos (para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020);
- 1.1.10 Sonorização completa (que atenda o rider técnico e com técnicos de som e iluminadores para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020, conforme exigência dos artistas nacionais que se apresentar no evento);
- 1.1.11 Sonorização completa (que atenda o rider técnico e com técnicos de som e iluminadores para os dias 30 de abril, 1, 2 e 3 de maio de 2020 para artistas locais e regionais conforme necessidades);
- 1.1.12 **24 (vinte e quatro)** camarotes no espaço da arena.
- 1.1.13 A licitante poderá providenciar as adequações do local, mediante a inclusão de equipamentos e/ou mobiliário que entender necessários para a perfeita execução do objeto, desde que aprovada prévia e expressamente pelo contratante.
- 1.1.14 É responsabilidade da licitante a segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário.
- 1.1.15 Sonorização e iluminação compatível com Rider técnico exigido pelo artista contratado no dia 01 de maio de 2020.
- 1.1.16 **Realização de Shows** dos seguintes artistas ou grupo:
 - 1.1.16.1 Para o dia 30 de abril de 2020: _____
 - 1.1.16.2 para o dia 01 de maio de 2020: _____
 - 1.1.16.3 para o dia 02 de maio de 2020: _____
 - 1.1.16.4 para o dia 03 de maio de 2020: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor pela melhor proposta no certame R\$ _____ (____) para cumprimento integral do objeto do certame.

2.1 O pagamento será efetuado na ordem de 50% do valor vencedor quando da execução da montagem da estrutura do evento conforme itens constantes no termo de referência (anexo I) atestado pelo Secretário

da Administração, e o restante de 50% descontados imposto de ISS se houver enquadramento até 5 (cinco) dias após o fim do evento objeto do certame.

2.2. O pagamento pelo objeto será feito em favor da contratada, até (5) cinco dias após a execução do objeto, mediante depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a do Edital).

2.4 Conta corrente para depósito n° _____ Agência _____
Banco _____ CNPJ _____

2.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 Terá vigência a partir da assinatura do contrato à 05 de maio de 2020, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O objeto deverá ser realizados pelo período de 30 de abril a 03 de maio de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

1139 - Festa do Pinhão
339039 - Outros Serviços de PJ
Fonte Livre 001

CLAUSULA SEXTA: DOS DIREITOS DO OBJETO

6.1 Direito e exclusividade na comercialização de ingressos na arena de shows nos dias 01 (sexta-feira) e 02 de maio (sábado) de 2020, limitado à R\$120.000,00 de arrecadação, sendo que o valor excedente deverá ser dividido entre contratante e contratada em 50%, ficando as despesas com artistas e produção por conta da contratada;

6.2 O direito de exclusividade na comercialização de ingressos do subitem 6.1 é somente para os eventos dos dias 01 e 02 de maio de 2020.

6.3 Direito e exclusividade constatare nos itens 6.1 e 6.2 referente a venda de bebidas compreende apenas a arena de shows;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 A CONTRATADA responsabilizará por apólice de seguro obrigatório de responsabilidade civil de terceiros de acordo com o porte do evento.

- 7.2 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.
- 7.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4 O Município reserva-se ao direito de alterar os horários dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- 7.5 Nos preços fixados estão considerados todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, seguros, tarifas, alimentação e moradia para os motoristas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PP 36/2019.
- 7.6 Os preços propostos é fixo, não podendo haver reajuste ou redução de preços.
- 7.7 A Secretaria Municipal de Administração será a responsável pela execução do presente Contrato, devendo a CONTRATADA reportar-se a ela para qualquer situação advinda do presente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 Em caso de a CONTRATADA incidir em irregularidades, serão aplicadas as penalidades descritas em edital.

8.2 A CONTRATADA ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

8.2.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 25% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da contratação.

8.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da empresa vencedora do certame, será aplicada multa no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da contratação global.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer dúvida que do presente possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Este contrato administrativo as partes ficam ajustadas que nos casos omissos ou conflitantes com o edital 36/2019, prevalecem as normas editalícias e subsidiariamente a lei 8666/93 e lei 10.520/2002.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Muitos Capões, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF n° _____

CPF n° _____